

MELHORIA DA RESILIÊNCIA E DO VALOR AMBIENTAL DAS FLORESTAS PINHEIRO BRAVO

yunit^ª // Consulting



PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A submissão de candidaturas poderá ser efectuada de 12 de Junho a 31 de Julho de 2017.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza privada, as autarquias locais e suas associações e as entidades gestoras de baldios, detentoras de terras agrícolas e não agrícolas.

TIPOLOGIA

Os apoios à intervenção ao nível da exploração florestal consideram os investimentos que visem o aumento da resistência e recuperação do valor ambiental de povoamentos florestais, **recorrendo ao aproveitamento da regeneração de natural de povoamentos das espécies Pinus Pinaster** (pinheiro bravo) e acções associadas, ao nível das explorações florestais nas áreas onde tenham **ocorrido um corte final há mais de cinco anos ou um incêndio há mais de três anos**.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As intervenções ao nível da exploração florestal podem beneficiar dos apoios as operações que incluam as tipologias de investimento referidas no ponto anterior, e as seguintes condições:

- Incidam em espaços florestais com uma superfície mínima de investimento de 0,50 ha;
- Apresentem PGF aprovado ou comprovativo da sua entrega no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), quando obrigatório por força do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro.

DESPESAS ELEGÍVEIS

São elegíveis áreas ocupadas por espécie *Pinus pinaster*, em que esta representa no mínimo 75% dos exemplares arbóreos.

- a) Aproveitamento de regeneração natural, podendo incluir o adensamento em 10% da área de intervenção;
- b) Desramações, quando esta intervenção for realizada em conjunto com o aproveitamento da regeneração natural, dentro da área de intervenção;
- c) Construção e manutenção de rede viária e divisional, desde que realizada em conjunto com o aproveitamento da regeneração natural e dentro da área de intervenção;
- d) Elaboração de PGF, quando associado ao investimento;
- e) Elaboração e acompanhamento do projeto.

APOIO AO INVESTIMENTO

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, podem assumir as seguintes modalidades:

- a) Tabelas normalizadas de custos unitários;
- b) Reembolso de custos elegíveis efectivamente incorridos e pagos.

NÍVEL DE APOIO

Tipologia de Beneficiário	%
Todos aos beneficiários	85

LIMITE DE APOIO

A tipologia de intervenção a apoiar, incluindo os prémios de perda de rendimento e de manutenção, bem como as restantes tipologias de apoios da medida 8.1 «Silvicultura Sustentável» do PDR 2020 são cumuláveis entre si, até ao limite máximo de € 2 500 000, por beneficiário ou por Zona de Intervenção Florestal (ZIF) no caso de entidades gestoras de ZIF.

No caso de o beneficiário ser uma pessoa coletiva pública, ao limite previsto no número anterior acresce o valor de € 2 500 000 quando se destine a apoiar as medidas 8.1.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos»

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas devidamente submetidas são objecto de hierarquização por ordem decrescentes da pontuação obtida da Valia Global da Operação (VGO), que é calculado pelos seguintes critérios e ponderações:

$$VGO=0.35 \text{ ZIF/RB/B} + 0.35 \text{ CGF} + 0.20 \text{ RN} + 0.10 \text{ TBD}$$

• ZIF/RB/B- Zonas de Intervenção Florestal, Regime Florestal ou Baldios

- Investimento em que a área de intervenção, é inserida em ZIF da qual o promotor é entidade gestora ou aderente, ou em área de regime Florestal ou em Baldios, seja igual ou superior a 50% - 20 pontos;
- Investimentos em que pelo menos 50 % da área de intervenção esteja inserida numa ZIF constituída ou à qual à data da submissão já se encontra em processo de constituição e da qual o promotor pretende ser aderente- 15 pontos;
- Outros Investimentos – 0 pontos.

• CGF- Certificado de Gestão Florestal

- Investimento em que a área de intervenção, incluída em certificado de gestão florestal válido à data da submissão, seja igual ou superior a 50% - 20 pontos;
- Investimentos em que pelo menos 50 % da área de intervenção esteja incluída numa área a certificar - 15 pontos;
- Outros Investimentos – 0 pontos.

• RN- Rede Natura 2000 (RN 2000), Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP)

- Investimentos em que pelo menos 50 % da área de intervenção esteja inserida em áreas Classificadas como RN2000 ou RNAP - 20 pontos;
- Outros Investimentos – 0 pontos.

• TBD- Territórios de Baixa Densidade

- Investimento em a área de intervenção inserida, em territórios de baixa densidade, seja igual ou superior a 50 % - 20 pontos;
- Outros Investimentos – 0 pontos.

A pontuação mínima para selecção das operações não pode ser inferior a 10 pontos.